



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Senhor Presidente do
Conselho de Administração de
Font Salem, Portugal, S.A.
Quinta da Mafarra

2009-003 SANTARÉM

Na sua resposta, indique sempre a
nossa referência e o n.º do processo.

Sua referência
N.º
P.º

Data:

COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
N.º 7014 | DATA: 03/07/2018
Processo n.º 01-2018/73

ASSUNTO:

LICENCIAMENTO

DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA

Designação da obra: Licenciamento de obras tendentes à instalação de equipamento necessário ao aumento do processo cervejeiro

Local da obra: Quinta da Mafarra, Várzea – União de Freguesias de Romeira e Várzea – Santarém

Venho informar V. Exa., em cumprimento do despacho de 03 de julho de 2018, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, **que foi aprovado o projeto de arquitetura**, que formou o pedido de licenciamento em epígrafe, **devendo respeitar a condição** expressa no teor do parecer dos Bombeiros Municipais de Santarém, do qual se junta fotocópia, **e**, de acordo com o disposto no D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do D.L. n.º 136/2014, de 09 de setembro, **apresentar**, no prazo de **seis meses**, a contar da data de receção da presente comunicação, **os projetos de engenharia de especialidades**, assinalados na grelha em anexo, bem como o termo de responsabilidade pela obra ou indicação do técnico responsável.

Mais informo, que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do referido diploma legal, poderá solicitar a prorrogação do prazo para apresentar os referidos projetos de engenharia de especialidades, por uma só vez e por período não superior a três meses, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do respetivo termo.

A não apresentação de todos os projetos de especialidades, dentro dos prazos legais, implica a caducidade do pedido de licenciamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo

Paulo Alexandre Pires Cabaço, Arqt.º

(Por Subdelegação de Competências do Diretor do
Departamento Técnico e Gestão Territorial, N.I. n.º 1/DTGT/2017, de 13/11/2017)

\pr

MUNICÍPIO DE SANTARÉM
Departamento Técnico e Gestão Territorial
Divisão de Planeamento e Urbanismo
Edifício do Urbanismo
Praça do Município
2005-245 SANTARÉM

Tel. 243 304 650
Fax. 243 304 613
email: urbanismo@cm-santarem.pt
web: www.cm-santarem.pt

Atendimento Geral (Loja do
Cidadão)
Dias úteis, das 9.00 h às 18.00 h

Atendimento Técnico (Loja do
Cidadão)
Dias úteis, das 9.00 h às 13.00 h

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

requerente Font Salem, Portugal, SA

local Quinta da Mafarra - União de Freguesias de Romeira e Várzea

designação Ampliação

DESPACHO [assinatura digital qualificada]

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Visto. Concordo.

DEFIRO O PROJETO DE ARQUITETURA, nos termos propostos e com as condicionantes expressas nas informações técnicas e pareceres emitidos no âmbito do processo.

Santarém, 03-07-2018

O Presidente da
Câmara Municipal de Santarém

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

Processo de
Obras/Licenciamentos
processo n.º 01-2018/73

**PROPOSTA DECISÃO-DTGT(DPU)
LICENCIAMENTO
OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

requerente
local
designação

Font Salem, Portugal, SA
Quinta da Mafarra - União de Freguesias de Romeira e Várzea
Ampliação

parecer do Diretor de Departamento DTGT (assinatura digital qualificada)
(por via do DR 2.º série, n.º 4, de 7/1/2014 e despacho conjunto n.º 2, de 9/11/2017)

Exmo. Sr. Presidente

Em face do parecer do Chefe da DPU, propõe-se o **deferimento do projeto de arquitetura**, de acordo com o previsto no número 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, nos termos identificados.

Santarém, 03-07-2018

O Diretor do
Departamento Técnico e Gestão Territorial

Pedro Camões Gouveia, Arq.º
(No uso de competências delegadas e subdelegadas)



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

Processo de
Obras/Licenciamentos
processo n.º 01-2018/73

L I C E N C I A M E N T O
OBRAS DE EDIFICAÇÃO

requerente
local
designação

Font Salem, Portugal, SA
Quinta da Mafarra - União de Freguesias de Romeira e Várzea
Ampliação

parecer do Chefe de Divisão (ADQ assinatura digital qualificada)

[por via do despacho n.º 297/P de 22/10/2013, do Presidente da Câmara, DR 2.ª série, N.º4, 7/1/2014]

Ex.mº Sr.º Diretor do DTGT

Considera-se que pode ser deferido o projeto de arquitetura, de acordo com informação técnica e nos termos do número 1 do artigo 20º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014 de 9 de setembro, nas condições estabelecidas.

O licenciamento final, fica condicionado à apresentação e aprovação dos projetos das especialidades constantes no número 16, do anexo I da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

Santarém, 27-06-2018

Paulo Alexandre Pires Cabaço, arquiteto

ESPECIALIDADES
OBRAS DE EDIFICAÇÃO
Informação técnica

Requerente

Font Salem, Portugal, SA

Local

Quinta da Mafarra - União de Freguesias de Romeira e Várzea

Designação

Ampliação

Elementos entregues / **FA elementos em falta**

Especialidades

projeto	termo de responsab.	parecer externo	certificação	
FA	FA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Projeto de estabilidade;
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Ficha de segurança contra incêndios;

Elementos a entregar:

Cada projeto de especialidade deverá ser acompanhado de:

- termo de responsabilidade subscrito pelo seu autor, nos termos regulamentares aplicáveis;
- certidão comprovativa de inscrição em associação pública dos técnicos autores de projetos;
- seguro de responsabilidade civil (exceto se incluído na inscrição da respetiva associação pública).

Sempre que seja aplicável isenção, deverá ser entregue pedido devidamente justificado, subscrito por técnico habilitado a ser autor do projeto.

Complementares (a apresentar no ato de emissão do alvará de licença)

FA Plano de segurança e saúde;

FA Termo de responsabilidade do Diretor técnico da obra, acompanhado de:

- comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra;
- certidão comprovativa de inscrição em associação pública dos técnicos autores de projetos;
- seguro de responsabilidade civil (exceto se incluído na inscrição da respetiva associação pública);

FA Termo de responsabilidade do Diretor de fiscalização da obra;

- certidão comprovativa de inscrição em associação pública dos técnicos autores de projetos;
- seguro de responsabilidade civil (exceto se incluído na inscrição da respetiva associação pública);

FA Alvará de empreiteiro de obras particulares ou Certificado de empreiteiro de obras particulares, dependendo da obra a realizar;

FA Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, acompanhado de recibo comprovativo da validade da apólice (Lei n.º 98/2009, 04/09).

Nota:

- *As qualificações técnicas necessárias para o exercício de funções de direção de obra ou de direção de fiscalização de obra, são as constantes do anexo II à Lei n.º 31/2009, de 03/07, na sua atual redação, conforme disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 4.º da referida Lei;*
- *O Alvará de empreiteiro de obras particulares habilita a empresa a executar obras particulares cujos valores se enquadrem na classe para que está autorizada, conforme previsto no artigo 24.º da Lei n.º 41/2015, de 03/06;*
- *O Certificado de empreiteiro de obras particulares habilita a empresa a executar obras particulares cujo valor não exceda 20% do limite fixado para a classe 1, conforme previsto no artigo 25.º da Lei n.º 41/2015, de 03/06, sem prejuízo do cumprimento, obra a obra, dos requisitos previstos na Lei n.º 31/2009, de 03/07, na sua atual redação, em função das classes, categorias e subcategorias de obras e trabalhos a executar.*

À consideração superior,
Santarém, 25-05-2018

Jorge Soares Albergaria, Eng.º Civil
\\JSA



PARECER

requerente

Font Salem, Portugal, SA

local

Quinta da Mafarra

designação

Processo de Fabrico I-Procº 01-2018/73 - Licenciamento de

data / /

Informação técnica

Nada a opor ao proposto, deve apresentar o Projeto de Segurança Contra Incêndios (PSCI).

À consideração superior,
Santarém, 25-06-2018

José Guilherme Costa São Marcos